

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Altera a Resolução 01/2009 que estabelece o Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, que passa a ter a seguinte redação consolidada

A ASSEMBLÉIA GERAL, do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, no uso de suas atribuições e acompanhada pelo Conselho Gestor, aprova o seguinte:

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, reger-se-á pelo seguinte Regulamento de Recursos Humanos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica organizado por este Regulamento o quadro de empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB.

Parágrafo Único: O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Cargo: posições instituídas na organização administrativa funcional do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, em quantidade certas com denominações próprias atribuições e responsabilidades específicas, ocupadas pelos empregados;

II – Posto de Trabalho: unidade de atribuição delimitada dentro do conjunto das responsabilidades de um cargo;

III – Salário: retribuição mensal devida ao ocupante de emprego;


IV – Remuneração: salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei ou regulamento;

V – Tabela de Salários: instrumento de administração salarial que contém o conjunto de salários, em valores monetários;

VI – Gratificação de Função: valor pago ao empregado pelo exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu cargo, não se incorporando aos vencimentos e sendo devida enquanto o empregado permanecer no exercício da função gratificada (FG);

VII – Quadro de pessoal: expressão da estrutura organizacional, definida por empregos e funções, estabelecido com base na força de trabalho necessária à obtenção dos objetivos do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB.

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL



Art. 3º - O quadro de pessoal compõe-se de duas classes:

- I – empregos em função de confiança (anexo I, deste Regulamento);
- II - empregos em geral (anexo II, deste Regulamento);

CAPITULO I DO PROVIMENTO

Art. 4º - Os empregos e funções constantes do Anexo I do presente Regulamento são de livre admissão e dispensa pelo Presidente, dentro dos limites de sua regulamentação.

Art. 5º - Fica vedada a realização de contratação e admissão para empregos que não constem dos Anexos I e II deste Regulamento.

Art. 6º - O preenchimento dos cargos constantes no Anexo II, pelos empregados, far-se-á através de processo seletivo, podendo ser procedido na forma simplificada, desde que justificada a necessidade, respeitando os requisitos básicos, conforme anexo descritivo de cargos no âmbito de suas habilitações.

Parágrafo único. A passagem de um cargo para outro poderá se dar através de processo interno seletivo.

CAPITULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º A Jornada de trabalho dos empregos em geral não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a 8 (oito) horas diárias, exceto a compensação de horários.

§1º. Os ocupantes de cargo em emprego de confiança e as funções gratificadas serão exercidas em disponibilidade plena.

§2º O consórcio poderá também em razão da necessidade dos serviços, estabelecer o regime de jornada de trabalho de 12hX36h (doze por trinta e seis horas), em escalas de plantões.

§3º As profissões regulamentadas seguirão as cargas horárias fixadas na lei de regulamentação.

TITULO III CAPÍTULO I DA ESCALA DE VENCIMENTOS

Art. 8º - Os empregados em geral terão seus salários ajustados de acordo com a Tabela Anexo III, e, os empregos em confiança serão remunerados de acordo com a Tabela Anexo IV, integrantes deste Regulamento.

CAPITULO II DAS VANTAGENS

Art. 9º - Consideram-se, vantagens pessoais, as definidas em lei;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O número de empregados a serem contratados, será o estabelecido no presente regulamento, para os fins previstos no art. 21, §1º, do Estatuto Social do CONSAB.

Art. 11 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB, poderá receber, por designação, empregados dos Municípios consorciados, que serão remunerados consoante determinado pelo ato de designação.



§1º. O servidor designado sem ônus para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego de confiança (Anexo I) no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB, perceberá como remuneração o valor fixado para a função no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB ou aquele que percebe na origem o que for maior.

§2º Caso a remuneração do servidor designado seja inferior ao valor percebido pela função de confiança, e sendo o ônus do órgão designante, deverá o CONSAÚDE proceder ao complemento da remuneração para que atinja o valor fixado para a remuneração da função de confiança.

Art. 12 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB poderá contratar estagiários nos termos da Lei Ordinária 11.788, de 25 de setembro de 2008 e sua regulamentação.

Art. 14 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua Aprovação pela Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Conchal, 03 janeiro de 2012.

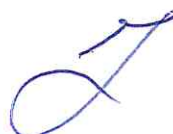


Orlando Caleffi Júnior
Presidente CONSAB

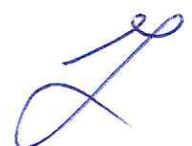
ANEXO I

EMPREGOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo	Quant.	Requisitos	Atribuições
Diretor Administrativo	1	Curso Superior, preferencialmente em administração, economia ou contabilidade.	Coordenar e orientar os serviços administrativos do CONSAB. Organizar o quadro de servidores. Admitir e demitir pessoal para os serviços, bem como, determinar o pagamento de remuneração fixada em regulamento e aplicar penalidades, desde que devidamente autorizado pelo Secretário Executivo. Despachar o expediente e baixar atos administrativos dentro de sua competência. Autorizar a prestação de serviços extraordinários. Elaborar o relatório anual das atividades afeta às suas funções e a prestação de contas relativas ao exercício. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico do CONSAB e da proposta orçamentária anual junto às demais unidades. Autorizar os processos seletivos para contratação de pessoal e nomear a comissão competente e desenvolver outras atividades, que lhe forem afetas.
Diretor Técnico	1	Curso Superior em Engenharia, preferencialmente engenharia ambiental	Reger e coordenar todas as atividades técnicas do CONSAB; Zelar e ressaltar, o sentimento de responsabilidade profissional; Desenvolver o espírito de crítica científica pela emulação cordial e compreensiva e estimular o estudo e a pesquisa; Permanecer no CONSAB durante o período de maior atividade profissional, fixando o horário de seu expediente; Tomar conhecimento, para as providências necessárias, de todas as solicitações do Conselho Gestor; Representar o CONSAB em suas relações com as autoridades ambientais sanitárias e outras, quando o exigirem as leis em vigor; Participar das comissões previstas pelo Estatuto, Regulamentos e normas do CONSAB, a que for eleito ou indicado, para o estudo dos problemas técnico-administrativos; Encaminhar a Coordenadoria todas as indicações técnicas do Conselho Gestor; Cientificar à Coordenadoria do CONSAB as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, o asseio e a disciplina institucional; Apresentar a Coordenadoria relatório anual das atividades técnicas.
Diretor Financeiro e de Patrimônio	1	Curso Superior em qualquer área ou Técnico em Contabilidade com registro junto ao CRC.	Coordenar e orientar os serviços financeiros e o controle do patrimônio do CONSAB. Contratar serviços e fornecimento de materiais relativos a obras e equipamentos técnicos e suprimentos, com a estrita observância da legislação em vigor, pertinente às licitações, aplicáveis aos consórcios, após a autorização expressa do Coordenador Geral. Despachar o expediente e baixar atos administrativos dentro de sua competência. Autorizar compras, pagamentos, restituições e adiantamentos, com a observância da legislação em vigor. Elaborar o relatório anual das atividades afeta às suas funções inclusive balanços e declarações fiscais, bem como, as prestações de contas relativas ao exercício. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico da Autarquia e da proposta orçamentária anual junto às demais unidades. Movimentar nos termos legais e regulamentares, as contas de depósito nos estabelecimentos bancários devendo os respectivos cheques e outros documentos de sua movimentação conter a assinatura do Coordenador Geral e do



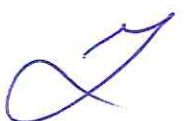
			<p>Presidente. Autorizar os processos licitatórios e nomear a comissão competente. Nomear comissão e/ou empregado responsável pelo controle interno. Estruturar e coordenar o Serviço e Atendimento ao Usuário – SAL e desenvolver outras atividades que lhe forem afetas.</p>
Coordenador Geral	1	Curso Superior	<p>Representar o CONSAB, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir procuradores com poderes específicos e autorizar prepostos, nos termos do Estatuto Social, resguardada a mesma prerrogativa ao Presidente. Planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Consórcio. Estabelecer metas, normas e diretrizes de trabalho para todas as unidades. Acompanhar a execução de obras e serviços do consórcio. Despachar o expediente da autarquia, baixar portarias, instruções, circulares, ordens de serviços e outros. Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem afetas.</p>
Supervisor Técnico	1	Ensino Médio (preferencialmente) e conhecimentos práticos de mecânica e elétrica de veículos e equipamentos pesados.	<p>Assessorar o Diretor Técnico na coordenação de todas as atividades técnicas do CONSAB; especialmente na coordenação e fiscalização das equipes de execução dos serviços ao encargo do consórcio; especialmente, mas, não exclusivamente: nos serviços de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta de lixo domiciliar e comercial, limpeza de ruas e logradouros, roçada de áreas verdes, nas cidades integrantes do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB; nos serviços de britagem dos resíduos da construção civil; nos serviços de reciclagem, inclusive aquelas decorrentes de convênios; desenvolver outras atividades que lhe forem afetas.</p>



ANEXO II

EMPREGOS EM GERAL

Cargo	Quant.	Requisitos	Atribuições
Operador de Britador <i>0003</i>	01	Ensino Fundamental incompleto	Operar equipamento de britagem e máquinas acessórias; Inspeccionar o funcionamento de máquinas quando necessário, procedendo a sua manutenção diária; Operacionalização do trabalho diário; Desenvolver atividades na área de britagem de pedras, resíduos e materiais correlatos, com eficiência e desempenho, com requisitos de segurança e qualidade; Atender com presteza e atenção as ordens de serviço recebidas; Manter o local de trabalho e equipamentos limpos e higiênicos; Desempenhar outras atividades correlatas;
Ajudante Geral <i>0002</i>	05		Executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nos prédios, instalações, máquinas e equipamentos do CONSAB. Executar e auxiliar os serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de conservação, manutenção e seleção de materiais dos próprios, entre outras. Preparar e servir café, chá, merenda entre outros. Auxiliar nos serviços de descarregamento e armazenagem de materiais leves e pesados. Executar os serviços de jardinagem; Desempenhar outras atividades correlatas.



ANEXO III

TABELA DE SALÁRIO		
EMPREGOS EM GERAL		
CARGO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Operador de Britador	1.300,00	44 horas semanais
Ajudante Geral	700,00	44 horas semanais



ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIO

EMPREGO EM CONFIANÇA

Cargo	Valor (R\$)
Diretor Administrativo	3.000,00
Diretor Técnico	3.000,00
Diretor Financeiro e de Patrimônio	3.000,00
Coordenador Geral	4.000,00
Supervisor Técnico	2.000,00

